



2º EDITAL BIBLIOTECAS E MUSEUS COMUNITÁRIOS

ANEXO 10

ÁREA DE ATUAÇÃO, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO REFERENTE A CATEGORIA: MUSEUS COMUNITÁRIOS

1. Todos os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

MUSEUS COMUNITÁRIOS			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Perfil do museu comunitário: histórico, comunidade, território e patrimônio. Potencial de mobilização comunitária em relação à proposta apresentada.	4	0 a 4	16
b) Objetividade da proposta em relação às ações planejadas; às necessidades identificadas pelo museu e ao alcance do projeto em relação ao público-alvo, assinalando objetivos gerais e específicos de maneira que possam ser desdobrados em metas e etapas do Plano de Trabalho.	4	0 a 4	16
c) Exequibilidade do Plano de Trabalho, demonstrada a partir da consistência dos objetivos e das metas, em conformidade com a adequação orçamentária e a capacidade de realização do projeto (compatibilidade entre métodos, atividades e prazos de execução).	3	0 a 4	12
d) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada do(a) agente cultural na categoria Museus, de acordo com os documentos enviados (declarações, fotos e vídeos	3	0 a 4	12



comprobatórios, certificados, termos de conveniamento, diário oficial e cards promocionais).			
e) Potencial de desdobramento da proposta, considerando a perspectiva de continuidade das atividades realizadas pelos museus, a partir da execução do projeto.	2	0 a 4	8
f) Impacto social e cultural da proposta para a comunidade local em relação à preservação do acervo musealizado e/ou à manutenção e modernização dos museus e/ou à formação e comunicação para o público e/ou à qualificação tecnológica e eficácia das atividades realizadas pelo museu e/ou à elaboração de planos, programas e projetos museológicos.	2	0 a 4	8
g) Relevância dos resultados esperados, segundo a proposta apresentada, para o campo museal do Estado.	2	0 a 4	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80	

2. Serão desclassificados os projetos apresentados que não possuem vinculação aos objetivos estabelecidos neste edital.
3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontuação da soma dos critérios e os pontos de bonificação (se houver).
4. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens “b”, “c”, “d” e “e” e assim sucessivamente.



- a. Se ainda persistir o empate, será considerado o projeto onde o (a/e) Agente Cultural possui maior idade.
5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar revisão, redução ou eliminação de despesas apresentadas no Modelo de Plano de Ação (Anexo 10) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
 - a. Caso ocorram considerações do Plano de Ação por parte da Comissão de Avaliação e Seleção o ajuste deverá ser realizado pelo(a) Agente Cultural dentro do prazo estabelecido no item 18.3 deste Edital, antes da formalização do Termo de Execução Cultural.
 - b. Caso o ajuste informado no item anterior não seja realizado pelo(a) Agente Cultural o projeto poderá ser desclassificado.
6. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.